



Palácio dos Dois Poderes

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 68/84

SÚMULA : Autorização para alienação de próprio público municipal, mediante concorrência pública.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

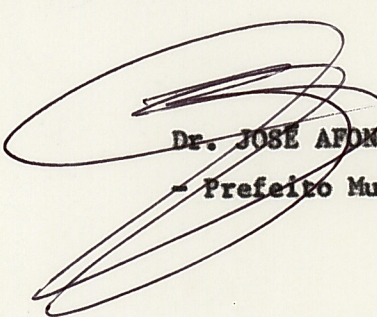
L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, após avaliação prévia, emitida por uma Comissão Especial designada para tal fim, o imóvel onde se encontra edificado o "Hotel Municipal", objeto dos registros nºs 6.978, fls. 68, livro nº 3-L, e 10.668, / fls. 125, livro nº 3-N, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de que trata o Artigo anterior / será composta de cinco (5) membros, no mínimo, incluindo-se 1 (um) Engenheiro, 1 (um) Advogado, 1 (um) Corretor de Imóveis e 2 (dois) Vereadores de siglas partidárias diferentes.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 12 de dezembro de 1984.


Dr. JOSÉ AFONSO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -